

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.744

“Autoriza, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Duartina”, a conceder permissão de uso onerosa, mediante licitação pública, dos quiosques da “Praça Multiuso “Emil Habib Cury”.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Duartina, a conceder permissão de uso onerosa, mediante licitação pública, dos quiosques da Praça Multiuso “Emil Habib Cury”, conforme mapa anexo.

Art. 2º - A permissão de uso será exclusivamente às pessoas jurídicas regularmente constituídas, conforme as condições estabelecidas no edital da licitação.

Art. 3º - A permissão de uso:

I – Será onerosa, mediante valor de referência pré-definido em estudo técnico e a licitação terá como critério maior lance;

I – Terá prazo determinado, conforme disposição do edital;

II – Não gerará qualquer direito de propriedade;

III – Poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, devidamente justificado, sem direito a indenização.

Art. 4º - As permissionárias poderão realizar em seus respectivos quiosques as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta permissão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo Primeiro - Os investimentos realizados pelas permissionárias não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

Parágrafo Segundo - Caberá às permissionárias todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º - As permissionárias serão responsáveis pela manutenção e conservação de seus respectivos quiosques e de toda área comum da Praça Multiuso, bem como pelo pagamento dos tributos e encargos decorrentes da exploração da atividade e do local.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas na permissão de uso caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes.

Art. 7º - As condições específicas para a permissão de uso serão disciplinadas em regulamento próprio e no edital de licitação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 03 de junho de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria